



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 147/2026

Lindolfo Collor, 12 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 11/08.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 11 de agosto de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

MÁRCIO CARDOSO

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo que informe qual é a situação atual da empresa localizada na Rua Benno Johan Heinle, nº (350), no Bairro Industrial, especialmente quanto ao seu funcionamento, regularidade e vínculo com o referido endereço. Segundo informações recebidas, a empresa estaria atualmente instalada no Município de Novo Hamburgo. Diante disso, solicita-se esclarecimento se a empresa permanece oficialmente estabelecida no endereço mencionado em Lindolfo Collor.

JOSÉ SEIDEL

PEDIDO 01: Solicita-se ao Poder Executivo Municipal que informe qual a situação atual e a previsão para conclusão das obras na rua de entrada do Bairro Petry, incluindo as melhorias na via e a instalação da iluminação pública. Solicita-se ainda que seja informada a previsão para execução das melhorias necessárias na curva do Ari César, localizada na Estrada Geral 14 Colônias, considerando a importância e a urgência dessas intervenções para garantir melhores condições de segurança e trafegabilidade aos moradores e demais usuários das vias.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MARCIO LUIS

CARDOSO:6057

7827049

Assinado de forma digital
por MARCIO LUIS

CARDOSO:60577827049

Dados: 2026.08.12

17:01:12 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS